

DECISÃO SOBRE MADAGÁSCAR

A Conferência,

1. **EXPRESSA** a sua profunda preocupação com a constante crise política em Madagáscar;
2. **RECONHECE** a importância e a validade do Acordo de Maputo e do Acto Adicional de Addis Abeba;
3. **SALIENTA** que estes acordos permanecem o único roteiro para uma solução geral para a crise de Madagáscar, e **EXORTA** para a sua célere e justa implementação;
4. **EXORTA** o regime ilegal em Madagáscar a desistir de tentativas de impôr soluções unilaterais para a actual crise, nos termos do Acordo de Maputo e do Acto Adicional de Addis Abeba;
5. **RECONHECE** os esforços que estão a ser envidados pela União Africana (UA) e pela Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), com vista a restabelecer a ordem constitucional em Madagáscar;
6. **FELICITA** as várias reuniões e decisões dos Dirigentes da SADC, as reuniões organizadas em Maputo, a 8 e 9 de Agosto de 2009, e em Adis Abeba, de 2 a 6 de Novembro de 2009;
7. **EXORTA** a UA e a SADC a continuar a trabalhar em conjunto no processo de negociação em Madagáscar;
8. **REALÇA** o papel relevante desempenhado pela SADC no processo de mediação, dada às suas responsabilidades ao nível regional e às vantagens comparativas;
9. **SUBLINHA** a necessidade da criação de um Mecanismo de Acompanhamento conforme estipulado no parágrafo 12 do Acto Adicional de Adis Abeba de 6 de Novembro de 2009;
10. **EXPRESSA** o seu total apoio à S.E. Joaquim Chissano, antigo Presidente da República de Moçambique e Mediador da SADC, bem como a sua equipa de Mediação pelos seus esforços envidados para o restabelecimento da ordem constitucional em Madagáscar;
11. **REALÇA** as propostas apresentadas pelo Presidente da Comissão às Partes Malgaxes, durante a sua missão em Madagáscar, de 21 a 22 de Janeiro de 2010, e **EXORTA** às Partes a reagir o mais breve possível, a estas propostas;
12. **INSTRUI** o Conselho de Paz e Segurança a reunir-se em tempo oportuno para analisar a situação e tomar as decisões necessárias à luz dos instrumentos pertinentes da UA; e
13. **APELA** aos parceiros internacionais para continuar a dar o seu apoio total aos esforços envidados para a resolução da crise em Madagáscar e a restauração da ordem constitucional, no quadro institucional aprovado pela Conferência.